



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 (43)3260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2022

O Regime Próprio de Previdência Social de Guaraci, Estado do Paraná, por meio de sua Diretoria, convoca os Servidores Públicos efetivos a participarem do Curso de Capacitação para Membros do Conselho deliberativo.

O Curso consistirá em auxiliar os Servidores Efetivos Municipais de Guaraci a realizarem a prova de Certificação exigida pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia do Governo Federal.

1. DA PROFISSIONALIZAÇÃO DOS RPPS E DA OBRIGATORIEDADE DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Os requisitos mínimos previstos estão na Lei nº 9.717/1998 disciplinando os aspectos relacionados aos antecedentes, à habilitação técnica, à experiência profissional e à formação superior dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo os dois últimos requisitos (experiência profissional e à formação superior) exigidos apenas aos dirigentes da unidade gestora e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS.

Esses requisitos são estabelecidos em lei e nas portarias supramencionadas como condição para o exercício desses cargos e funções, tendo como objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e a melhoria no desempenho de suas atribuições.

Como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, deve-se cumprir, portanto, o previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, agora previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Assim, para os MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL a Lei 9.717/98 determinou como requisito mínimo os seguintes:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

II - **Possuir certificação** e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

Tais requisitos também estão insculpidos na Portaria do MPT 1.467/2022 em seu art. 76, § 1º. Sendo requisito mínimo para os servidores de Guaraci. Não obstante, a Lei Municipal que regulamenta o Regime de Previdência Própria de Guaraci, a Lei 1667/2021 acata a determinação da portaria supramencionada.

Por conseguinte, todos os Servidores efetivos de Guaraci que quiserem participar do curso de capacitação poderão se inscrever juntos ao Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, ou seja, se você, servidor efetivo, mesmo que ocupando um Cargo em Comissão, poderá participar do curso e fazer a diferença para o seu regime de aposentadoria e somar ao time de servidores que se preocupam com a Previdência de Guaraci.

Na Lei Municipal nº 1667/2021 que instituiu a reforma da previdência neste município levando em conta todas suas peculiaridades e porte, houve a instituição do Conselho Municipal de Previdência – CMP, que engloba funções de deliberação colegiada típicas do que seriam o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal em âmbito federal.

Para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, o servidor participará de processo de eleição entre seus pares, porém só poderá concorrer ao processo eleitoral os servidores atenderem as alíneas I e II do item 1 do presente Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 (43)3260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br

2. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 1667 DE 07/12/2021.

Conselho Municipal de Previdência é o órgão superior de deliberação colegiada da unidade gestora do RPPS, responsável pela deliberação sobre as políticas e diretrizes estratégicas do RPPS. Os conselheiros exercem, entre outras, as seguintes atribuições: **I** - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS; **II** - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS; **III** - organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do RPPS; **IV** - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS; **V** - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

3. DAS CERTIFICAÇÕES:

A Certificação exigida para os membros do RPPS passou a ser específica para cada uma das funções a partir de 01/04/2022, sendo avaliada de forma individualizada conforme o ofício a ser exercido. A título de exemplo, o membro do conselho deliberativo fará uma prova própria para a sua certificação com matérias específicas; já o conselho fiscal realizará outra prova com critérios distintos e mais individualizados.

Ademais, existem diferentes níveis de julgamento (básico, intermediário e avançado), sendo o nível básico já suficiente para concorrer ao processo de eleição.

4. SOBRE O CURSO PREPARATÓRIO

O curso será presencial com duração de até 12 semanas, sendo uma ou duas vezes na semana somando 5 (cinco) encontros até o dia 20 de dezembro. Dando uma pausa até o final de janeiro de 2023. Logo, o intervalo é devido ao período de férias de fim de ano, com retorno apenas no final de janeiro.

Assim, em 2023 acontecerão mais 7 (sete) encontros em continuidade ao curso e preparação para a prova de certificação para membro de conselho deliberativo.

5. DATA DO INÍCIO DO CURSO

O curso inicia no dia 23/11/2022 (quarta-feira) das 8h às 11h e acontecerá na Câmara Municipal de Guaraci (Rua Pref. João de Giuli, 237).

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições acontecem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraci, com a Vilma a partir do dia 21/11/2022 até o dia 23/11/2022.

7. DOS REQUISITOS PARA REALIZAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO

1. Ser servidor efetivo estatutário (mesmo que ocupando cargo em comissão);
2. Ser servidor aposentado de Guaraci.

8. DA QUANTIDADE DE VAGAS

Ao todo serão ofertadas 20 vagas, e ao final do curso será entregue certificado com carga horária de 72 (setenta e duas) horas de curso, para aquele que cumprir acima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

**MAICON SOARES CARLOS
PRESIDENTE DO RPPS**